

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 18

1. OBJETO

1.1. Contratação da aquisição de Produtos e Higiene e Limpeza, para atender às necessidades das Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação e Polo UAB, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total
				R\$ 12,58	R\$ 6.290,00
1	Un	500	Água sanitária 5 lt	R\$ 5,91	R\$ 886,50
2	Un	150	Álcool em gel 500 gr	R\$ 4,45	R\$ 1.246,00
3	Un	280	Álcool líquido 500 gr	R\$ 5,91	R\$ 295,50
4	Un	50	Avental de pano	R\$ 4,48	R\$ 1.344,00
5	Un	300	Alvejante para pisos 1 lt (Azulim)	R\$ 17,20	R\$ 1.376,00
6	Un	80	Amaciante 5 lt	R\$ 12,20	R\$ 488,00
7	Un	40	Balde grande Capc 18 lt	R\$ 16,00	R\$ 320,00
8	Un	20	Bacia Capc. 30 lt	R\$ 5,66	R\$ 1.013,80
9	Pacote	180	Barra de sabão (5 unidades)	R\$ 6,41	R\$ 5.128,00
10	Un	800	Cera líquida incolor 1,750 lt	R\$ 6,41	R\$ 1.923,00
11	Un	300	Cera líquida vermelha 1,750 lt	R\$ 3,81	R\$ 1.143,00
12	Pacote	300	Copos descartáveis 200 ml	R\$ 2,25	R\$ 112,50
13	Pacote	50	Copos descartáveis 50 ml	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00
14	Un	500	Desinfetante 2 lt	R\$ 1,78	R\$ 979,00
15	Un	550	Detergente 500 ml	R\$ 1,31	R\$ 262,00
16	Un	200	Esponja de lavar louça	R\$ 2,66	R\$ 53,20
17	Un	20	Esponja de banho	R\$ 1,66	R\$ 166,00
18	Pacote	100	Esponja de aço	R\$ 3,46	R\$ 103,80
19	Un	30	Escova de lavar roupa	R\$ 13,67	R\$ 150,37
20	Un	11	Espanador	R\$ 2,25	R\$ 315,00
21	Un	140	Flanela	R\$ 2,83	R\$ 198,10
22	Un	70	Fósforo Grande	R\$ 2,35	R\$ 117,50
23	Un	50	Fósforo Pequeno pct com 06 um.	R\$ 2,25	R\$ 101,25
24	Un	45	Guardanapos	R\$ 3,49	R\$ 349,00
25	Un	100	Limpa vidros 500 ml	R\$ 4,13	R\$ 1.858,50
26	Un	450	Limpador multiuso 500 ml	R\$ 4,33	R\$ 77,94
27	Un	18	Lustra móveis 200 ml	R\$ 4,90	R\$ 735,00
28	Un	150	Luvas de borracha	R\$ 6,47	R\$ 258,80
29	Un	40	Pá para lixo	R\$ 4,60	R\$ 920,00
30	Un	200	Pano de prato	R\$ 8,88	R\$ 17.760,00
31	Un	2000	Papel higiênico de folha dupla 4 rolos 60 m	R\$ 1,95	R\$ 97,50
32	Pacote	50	Pregador de roupa	R\$ 10,03	R\$ 401,20
33	Un	40	Rodo grande de madeira	R\$ 7,47	R\$ 298,80
34	Un	40	Rodo médio de madeira		

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

35	CX	280	Sabão em pó 1 kg	R\$ 7,00	R\$ 1.960,00
36	Un	30	Sabonete 90 g	R\$ 1,45	R\$ 43,50
37	Un	25	Sabonete liquido 1lt	R\$ 17,17	R\$ 429,25
38	Un	300	Saco cru alvejado grande	R\$ 5,08	R\$ 1.524,00
39	Pacote	250	Saco para lixo de 100 LT	R\$ 16,98	R\$ 4.245,00
40	Pacote	300	Saco para lixo de 15 LT	R\$ 3,15	R\$ 945,00
41	Pacote	300	Saco para lixo de 15 LT	R\$ 2,91	R\$ 727,50
42	Pacote	250	Saco para lixo de 30 LT	R\$ 4,28	R\$ 1.070,00
43	Pacote	250	Saco para lixo de 50 LT	R\$ 4,20	R\$ 210,00
44	Pacote	50	Toalha de papel	R\$ 12,00	R\$ 420,00
45	Pacote	35	Touca descartável	R\$ 6,17	R\$ 277,65
46	Un	45	Vassoura de palha	R\$ 13,17	R\$ 263,40
47	Un	20	Vassoura de piaçava	R\$ 12,67	R\$ 633,50
47	Un	50	Vassoura de pelo		
TOTAL GERAL					R\$ 61.848,06

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 03 (três) dias.

2. JUSTIFICATIVA

Tem-se como objeto a aquisição de produtos de limpeza e higiene que serão utilizados nas Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação e o Polo – UAB.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado em remessa semanal, com prazo de entrega não superior a 24 horas, contados a partir do recebimento da Requisição, se for o caso.

4.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 horas (doze horas) ou a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço APM 01, Qd 01, Lt 01 Setor Novo Horizonte – Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min. e nas respectivas escolas municipais no horário das 07h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 61.848,06 (sessenta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e seis centavos).

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **03 (três) dias** do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

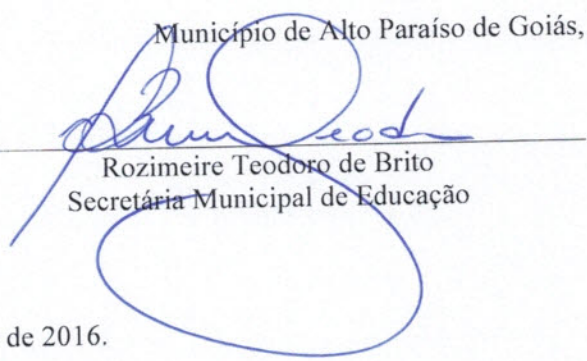
10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

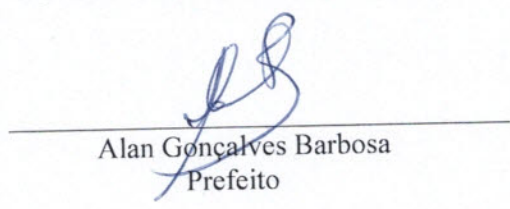
11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Município de Alto Paraíso de Goiás, 25 de janeiro de 2016.



Rozimeire Teodoro de Brito
Secretária Municipal de Educação

Aprovo, em 25 de janeiro de 2016.



Alan Gonçalves Barbosa
Prefeito